

9146

AUTO DE VISTORIA



ção de parecer:

Aos vinte e nove dias do mês de Outubro de mil novecentos e sessenta e quatro, compareceram na Praca de Velasquez, 21 e Avenida Fernandes de Magalhães, 1327

desta cidade, os peritos

Domingos Ramos médico da Delegação de Saúde
António Macedo Queiroz engenheiro, e
Manuel C. Sá condutor civil

os quais, para efeito do estabelecido no § 1.º do art.º 8.º do decreto-lei n.º 38.382, de 7 de Agosto de 1951 e art.º 4.º do decreto-lei n.º 14.372, de 30 de Setembro de 1927, vistoriaram a edificações, constituída por: António de Queiroz

Vasconcelos e Leucastre, Maria da Graça Ramalho Pinheiro e Castro de Sousa Cardoso, →
(continua no verso)
ao abrigo da licença n.º 537/62 e aditamentos

E tendo verificado:

- 1.º — Que as obras — se encontram concluídas;
- 2.º — Que — foram executadas — de acordo com o projecto aprovado e condições da respectiva licença;
- 3.º — Que os revestimentos e pinturas — estão devidamente secos;
- 4.º — Que a edificação — se encontra habitada — ou ocupada —;
- 5.º — Que nao foi dado destino diferente do que consta do projecto aprovado aos compartimentos

AUTO DE VISTORIA

são de parecer:

1.º — Que a edificação se encontra em condições de ser habitada

Continuamos:

Maria José da Silva de Queiroz e Leucastê que também usa Maria José de Queiroz e Leucastê, Maria do Carmo da Silva de Queiroz e Leucastê que também usa Maria do Carmo de Queiroz e Leucastê e Margarida Maria de Queiroz Vasconcelos Carneira e Leucastê que também usa Margarida Maria de Queiroz e Leucastê — pertencendo metade indivisa do prédio a António de Queiroz Vasconcelos e Leucastê e Maria da Graça Ramalho Pinheiro e Carlos de Sousa Cardoso e a outra metade às restantes, como consta do processo de venda em hasta pública existente na Decal do Património Municipal.

E para constar se lavrou o presente auto que vai ser assinado:

António de Queiroz
Margarida Maria de Queiroz
Carlos de Sousa Cardoso